TERMO DE ANULAÇÃO DO 4º TERMO DE ADITIVO E CLÁUSULA TERCEIRA DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CONSIDERANDO que consta nos autos do Contrato 07/2014, os 4º e 6º Termos de Aditivos, com solicitação por parte da empresa, planilha de valores, parecer técnico e parecer jurídico;

CONSIDERANDO que houve publicação resumida dos aditamentos, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que a Administração deve rever seus atos de ofício, quando eivados de nulidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica anulado o Quarto Termo de Aditivo na sua totalidade e a Cláusula Terceira do Sexto Termo de Aditivo ao Contrato 07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato 07/2014, bem como do Sexto Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordados, assinam as partes contratantes o presente Termo de Anulação do Quarto Termo de Aditivo e a Cláusula Terceira do Sexto

Contrato nº 07/2014 – CIA 0149392-80.2013.8.11.0000

Termo de Aditivo ao contrato 07/2014, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá – MT, 22 de novembro de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

Representante **MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ**
PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 JOEL Bento de ALMEIDA
RG:
CPF: 537.483.951-91

2 Valmilson de S. Bueno
RG:
CPF: 022402416/-01